

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho (extracto) n.º 20 606/2006**

Por despacho de 23 de Agosto de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro no País ao professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria Pedro Manuel da Conceição Custódio, pelo período de três anos, com início em 1 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal Contas.)

25 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves*.

Despacho (extracto) n.º 20 607/2006

Por despacho de 31 de Agosto de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro no País, pelo período de um ano, para efeitos de doutoramento, à equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria Ana Isabel Mendes Rosa Marques.

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro no País, pelo período de um ano, para efeitos de doutoramento, ao assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria Pedro José Franco Marques.

Por despacho de 29 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro no País, pelo período de um ano com início em 26 de Junho de 2006, para efeitos de doutoramento, à assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria Judite Santos Vieira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves*.

Despacho (extracto) n.º 20 608/2006

Por despacho de 6 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria foram autorizadas as equiparações a bolseiro no estrangeiro, no período de 9 a 17 de Setembro de 2006, aos docentes abaixo indicados:

Olga Marina Freitas Craveiro.
Paula Cristina Rodrigues Pascoal Faria.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal Contas.)

26 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves*.

Regulamento n.º 190/2006

Por despacho de 22 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, é homologado o Regulamento de Frequência e Avaliação dos Cursos de Formação Especializada em Educação Especial da Escola Superior de Educação de Leiria, após aprovação pelo conselho científico da Escola Superior de Educação de Leiria em 19 de Julho de 2006, regulamento cujo texto integral em anexo se publica.

22 de Setembro de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Regulamento dos Cursos de Formação Especializada em Educação Especial**CAPÍTULO I****Regime geral de frequência e avaliação****Artigo 1.º****Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se aos cursos de formação especializada em Educação Especial.

Artigo 2.º**Regime de frequência**

Entende-se por frequência a presença nas sessões de formação e demais actividades no âmbito dos cursos referidos no artigo anterior que se processam na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria quer fora dela, não podendo as actividades não

presenciais de cada componente curricular exceder 25 % da carga horária das mesmas.

Artigo 3.º

O número mínimo de presença às sessões de formação e outras actividades de cada componente curricular constante no plano curricular do curso é de dois terços do total de horas sumariadas.

Artigo 4.º

A não verificação do estabelecido no artigo anterior implica a não atribuição de classificação.

Artigo 5.º

Os formandos que tenham sido excluídos da frequência do curso ou que tenham desistido do mesmo ficam sujeitos a novo processo de candidatura.

Artigo 6.º**Avaliação e classificação**

O regime de avaliação adoptado em cada componente curricular é definido no início da formação pelo docente respectivo.

Artigo 7.º

A classificação de cada componente curricular é individual e expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 8.º

A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores. Obtém-se a classificação final com uma média ponderada em que a componente de projecto tem peso 2 e as restantes componentes peso 1.

Artigo 9.º

Para obtenção da certificação final do curso cada formando necessita ter aprovação em todas as componentes curriculares do curso.

Artigo 10.º

Os formandos que no final de cada componente curricular não tenham obtido classificação igual ou superior a 10 valores poderão prestar provas de exame, nos termos do artigo 6.º

Artigo 11.º

Os formandos que pretendam melhorar a classificação obtida numa componente curricular poderão prestar provas de recurso, prevalecendo neste caso a classificação mais elevada.

Artigo 12.º

Às consultas das provas, reclamações e recursos são aplicadas as disposições estabelecidas no regulamento em vigor na instituição.

Artigo 13.º

A componente curricular de projecto não é passível de avaliação por exame nem prova de recurso.

CAPÍTULO II**Regulamento da componente de projecto****Artigo 14.º**

O projecto é a componente terminal do curso de especialização.

Artigo 15.º

Nesta componente curricular o formando deverá desenvolver um projecto de trabalho devidamente fundamentado que demonstre a capacidade de análise, sistematização e reflexão.

Artigo 16.º

O projecto deve ser desenvolvido sobre situações concretas relacionadas com a área de especialização do curso.

Artigo 17.º

O projecto é orientado por um docente formador do curso.

Artigo 18.º

O formando deve redigir um relatório do trabalho desenvolvido no âmbito do projecto.

CAPÍTULO III**Disposições gerais****Artigo 19.º**

Os casos não previstos ou omissos serão objecto de apreciação mediante requerimento do interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao presidente do conselho directivo.

Artigo 20.º

O presente Regulamento entra em vigor na presente data.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Aviso n.º 11 012/2006**

1 — Nos termos do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Setembro de 2006, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de ingresso geral para admissão a estágio, com vista ao recrutamento de um técnico superior de 2.ª classe, para a carreira de técnico superior de gestão, planeamento e controlo, na área funcional de contabilidade, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para este Instituto e suas unidades orgânicas.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o lugar indicado, caducando com a sua efectivação.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 307/87, de 6 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, 265/88, de 28 de Julho, e legislação complementar.

4 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5 — O local de trabalho situa-se no distrito de Lisboa.

6 — A remuneração é a correspondente ao escalão e índice do sistema retributivo da função pública constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais regalias vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes do Estado.

7 — Requisitos específicos — licenciatura na área de Gestão ou Administração Pública.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão a prova de conhecimentos, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, cujo regulamento, aprovado pelo despacho n.º 5606/2006, de 20 de Janeiro, se encontra publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2006.

8.1 — A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 323/2006, de 6 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2006, cujo enunciado se transcreve:

«I — Grupo de pessoal técnico superior.

[...]

2 — De gestão, planeamento e controlo:

[...]

d) Contabilidade:

i) Enquadramento legal do ensino superior politécnico;

ii) Sistema de acção social no ensino superior;

iii) Orçamento do Estado: princípios e regras, a sua elaboração e a execução orçamental;

iv) POC — Educação: domínio da classificação contabilística e a prestação de contas;

v) Despesas e receitas públicas — classificação;

vi) Fontes de financiamento;

vii) Gestão financeira, orçamental e patrimonial;

viii) Normas técnicas de contabilidade;

ix) Contabilidade pública, patrimonial e analítica;

x) Consolidação de contas:

Noções gerais de consolidação;

Métodos, operações e ópticas de consolidação;

Organização da consolidação;

Demonstrações financeiras consolidadas;

Legislação e normas sobre consolidação;

xi) Auditoria: manual de controlo interno;

xii) Fiscalidade;

xiii) Inventário e património;

xiv) Regime de realização de despesas públicas (aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas) e o seu regime jurídico.»

8.2 — Avaliação curricular, na qual serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências de base, a formação e a qualificação e a experiência profissional.

8.3 — Entrevista profissional de selecção, ponderando-se, nomeadamente, a facilidade de expressão, a capacidade de síntese e a motivação e a adequação dos conhecimentos gerais ao conteúdo do lugar a prover.

9 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média obtida na prova conhecimentos, na entrevista e na avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, com indicação do concurso a que se candidata, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

c) Situação face à função pública, se for caso disso, com a menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Menção do concurso a que se candidatam.

10.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional actualizado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

10.3 — Os candidatos deverão ainda apresentar:

a) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;

b) Declaração do serviço de origem do candidato, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao(s) posto(s) de trabalho que ocupou nos últimos três anos.

10.4 — Os candidatos do Instituto Politécnico de Lisboa e das suas unidades orgânicas são dispensados de apresentar os documentos que existam nos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser declarada expressamente.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Lisboa.

13 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais legislação em vigor sobre a matéria.

14 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15 — O estágio, com carácter probatório e a duração de um ano, será regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e obedecerá ao regulamento aprovado pelo despacho n.º 5602/2000, de 23 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 10 de Março de 2000.

15.1 — A frequência do estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Emília Fialho de Sousa, vice-presidente do conselho directivo da Escola superior de Comunicação Social.

Vogais efectivos:

Licenciado António José Carvalho Marques, administrador do Instituto Politécnico de Lisboa.